

DECRETO Nº 27.293/2016

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais ativos, para o fim que especifica.

MARCOS VINHA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a implantação do programa eSocial, do Governo Federal, que vai unificar o envio de informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, pelo empregador em relação aos seus empregados;

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ativos,

D E C R E T A:

Art. 1º Os servidores públicos municipais ativos deverão proceder ao recadastramento de seus dados junto à municipalidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, mediante o preenchimento de formulário a ser disponibilizado nas sedes das secretarias e no *site* do Município de Presidente Prudente.

Parágrafo único. O servidor deverá entregar na sua secretaria de lotação o formulário devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo aqui previsto no *caput*.

Art. 2º Após o recadastramento, todos os servidores deverão manter seus dados atualizados, informando ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, imediatamente, a ocorrência de qualquer alteração, com a respectiva documentação.

Art. 3º Havendo inconsistência nas informações, o servidor deverá comprovar a informação mediante apresentação de cópia do respectivo documento.

Art. 4º Ficam também obrigados a realizar o recadastramento previsto neste Decreto os servidores cedidos, afastados ou licenciados.

Art. 5º O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido, poderá ter suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento, na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de setembro de 2016.

MARCOS VINHA
Vice-Prefeito em exercício

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração